



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 060 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

**CONCEDE DESCONTO PARA PAGAMENTO
DE IPTU E DEFINE PARCELAMENTO**

Art. 1º É concedido o desconto para pagamento de IPTU em parcela única nas seguintes condições:

Até a data de 15/04/2022 – 10%

Art. 2º Para os contribuintes que optarem pelo pagamento de IPTU de forma parcelada, sem desconto, os vencimentos serão os seguintes:

Primeira parcela: 15/05/2022

Segunda parcela: 15/06/2022

Terceira parcela: 15/07/2022

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 060 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

**CONCEDE DESCONTO PARA PAGAMENTO
DE IPTU E DEFINE PARCELAMENTO**

JUSTIFICATIVA

Senhores (as) Vereadores (as),

O projeto que ora se apresenta para vossa análise e consideração, visa a concessão de desconto para pagamento do Imposto Territorial Urbano – IPTU, objetivando a antecipação do seu recolhimento aos cofres públicos, e principalmente, busca incentivar e beneficiar o contribuinte ao pagamento adiantado.

De encontro a isso, a concessão do parcelamento visa amenizar as dificuldades econômicas impostas pela pandemia e aumento da inflação.

Por fim, confiante na aprovação deste Projeto de Lei, por sua relevância para a nossa comunidade, renovo aos (as) ilustres Vereadores (as), em mais esta oportunidade, expressões de distinto apreço e elevada consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal